



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Auditoria
 Seção de Coordenação de Auditorias

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação n.º 2/2023 - CBMDF/AUDIT/SECOR

Brasília-DF, 01 de março de 2023.

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA - RAIN 2023
COMPETÊNCIA 2022

1. **DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO EXERCÍCIO DE 2022**

2. QUANTIDADE DE DEMANDAS ESPECIFICADAS POR ÓRGÃO			
Origem	Concluídas	Em andamento	TOTAL
TCU	30	00	30
CGU	230	46	276
TCDF	382	11	393
CGDF	12	00	12
PGDF	06	00	06
MPDFT	01	00	01
Solicitações de Auditoria	12	00	12
Procedimentos internos	95	03	98
Outros(Casa Militar, MPDFT,MPCDFT, Secretaria de Economia, PCDF)	09	00	09
Total	777	60	837

3. NOS ITENS A SEGUIR SÃO RELATADAS DE FORMA DETALHADA AS AÇÕES DAS AUDITÓRIAS INTERNAS E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO OUTRAS AÇÕES RELEVANTES NA CONSECUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDITORIA DO CBMDF AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2022.

4. **DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO**

4.1 **DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**

O Tribunal de Contas da União (TCU) é órgão de controle externo, regido por diversos normativos, em especial pela Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

O TCU é um tribunal administrativo que julga as contas dos administradores públicos e demais responsáveis por bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.

É também responsabilidade do TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de pessoal no âmbito da administração direta e indireta federal, admissão, aposentadoria, reforma e pensão, e fixar os coeficientes dos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tais atribuições são definidas na Constituição Federal.

Além das competências previstas na Constituição, várias outras têm sido conferidas ao Tribunal por meio de leis específicas, dentre as quais se destacam a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Licitações e Contratos e, anualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No tocante ao controle exercido por parte da União, observa-se que o TCU é um dos principais órgãos que demandam o CBMDF, uma vez que os recursos que mantêm o CBMDF são provenientes do Fundo Constitucional.

Nesta conformidade, observa-se que as determinações provenientes do TCU seguem o mesmo procedimento interno de cumprimento das demandas do TCDF, qual seja, que as diligências/recomendações/acórdãos adentram a Auditoria que, de forma preliminar, procede um juízo de valor e as destina ao setor técnico correspondente. Posteriormente, as respostas são apresentadas à SACOF com o objetivo de se analisar o fiel cumprimento das demandas. Uma vez observadas, os relatos sobre a matéria são remetidos à Egrégia Corte de Contas da União. No caso de restar algum ponto em aberto da decisão, novas diligências serão requeridas de forma a cumprir integralmente o que foi determinado.

Segue a tabela referente às demandas que ingressaram na Auditoria até 31 de dezembro de 2022 e aquelas que ainda estão pendentes de cumprimento:

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
30	00

4.2 **DETERMINAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU**

A Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão do Governo Federal responsável por assistir direta e imediatamente ao Presidente da República quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria.

A CGU também deve exercer, como órgão central, a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno e o Sistema de Correição e das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal, prestando a orientação normativa necessária.

Em relação ao controle exercido pela CGU no âmbito do CBMDF, mais uma vez, salienta-se que as demandas seguem os mesmos procedimentos internos acima relatados do TCU e TCDF no tocante ao cumprimento.

Segue a tabela referente às demandas que adentraram à Auditoria até a data de 31 de dezembro de 2022:

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
276	46

**Segue em anexo ao presente Relatório todas as demandas.*

4.3 **DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) tem como uma de suas atribuições a manutenção e preservação do patrimônio do Distrito Federal, com o escopo de assegurar que a aplicação do dinheiro público seja efetiva, regular e esteja dentro da Lei.

O TCDF aprecia as contas anuais dos governadores, emitindo parecer para o julgamento na Câmara Legislativa; julga as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos; confere a legalidade dos atos de admissão de pessoal (concursos públicos e outras contratações) e a concessão de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores do GDF; avalia a execução das metas estabelecidas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

Neste contexto, a Seção de Análise de Conformidade Normativa (SACOF), trata da análise das determinações e/ou recomendações exaradas pela Corte de Contas do Distrito Federal. Estas determinações/recomendações ingressam na Auditoria que, de forma preliminar, procede análise da conformidade e as destinam ao setor técnico correspondente que detém a competência legal para respondê-las. Posteriormente, estas respostas são remetidas à Auditoria do CBMDF, que através da SACOF procede verificação do fiel cumprimento das determinações/recomendações. Em caso positivo, estas serão consolidadas e remetidas ao Gabinete do Comandante Geral para finalização e remessa à Egrégia Corte de Contas. Em caso de não cumprimento das diligências requeridas, serão requisitadas novas diligências ao setor técnico no sentido de exaurir e cumprir fielmente as determinações.

Salienta-se que as determinações/orientações provenientes do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) são as mais volumosas no tocante a quantidade de decisões que adentram nesta Auditoria.

Segue abaixo tabela referente às demandas provenientes do TCDF que ingressaram na Auditoria até a data de 31 de dezembro de 2022 e quantas ainda estão pendentes de cumprimento:

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
393	11

*Segue em anexo ao presente Relatório todas as demandas.

Demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal com relevância nas áreas de orçamento e finanças.

1) Processo 00600-00001549/2022-67. Consulta formulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, solicitando manifestação do Tribunal acerca das medidas que devem ser adotadas por aquela Corporação, visando à seleção de Praças BM para realização do Curso Preparatório de Oficiais – CPO, previsto no art. 79 da Lei nº 12.086/2009. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 46/2022-G4P/ML (peça 22). DECISÃO Nº 408/2022;

2) Processo 00600-00002484/2022-77. Assunto: DECISÃO Nº 426/2022 Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF acerca das regras de aposentadoria aplicáveis aos servidores públicos distritais, em decorrência do exercício de atividades insalubres ou prejudiciais à saúde, considerando a inconstitucionalidade parcial da Decisão nº 6.611/2010, a Súmula Vinculante nº 33, o advento da EC nº 103/2019 e a tese de repercussão geral (Tema 942) editada nos autos do RE 1.014.286;

3) Processo 00600-00005814/2022-86. Assunto: DECISÃO Nº 2039/2022 Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, via Ofício nº 132/2021-GMD-LEGIS, sobre a interpretação de dispositivo do Decreto-Lei nº 667/1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências";

4) Processo 00600-00006170/2022-43. Assunto: DECISÃO Nº 2089/2022 - Resposta a consulta da PMDF sobre parcelas incidentes na remuneração do militar que passar para a inatividade.

4.4 DETERMINAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF

A Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), órgão especializado e central do sistema de controle interno, superior do sistema de correição e de gestão de ouvidoria, que dentre as competências destacamos:

I - assegurar a boa e regular aplicação dos recursos públicos;

II - coordenar o sistema de controle interno do DF;

III - promover a transparência dos atos de gestão pública e dos dados relativos ao patrimônio público no DF;

IV - promover as ações de incentivo à realização do controle social da gestão pública e de prevenção e combate à corrupção, desvios e improbidade administrativa;

V - coordenar as ações correcionais no âmbito do Poder Executivo; e

VI - coordenar as ações do Sistema de Gestão de Ouvidoria do DF.

A CGDF exerce o controle interno no CBMDF, no âmbito distrital, e as demandas encaminhadas por ela seguem os mesmos procedimentos internos relatados acima, no tocante ao cumprimento.

Como se pode observar da relação que segue anexa, em 2022, a CGDF encaminhou expedientes com a finalidade de fiscalização em diversos setores do CBMDF, como por exemplo, a inspeção de atos e fatos de gestores, a Tomada de Contas Anual, questões funcionais, entre outras. Também encaminhou documentos com esclarecimentos de forma a auxiliar a atividade desta Auditoria.

Segue a tabela referente às demandas que adentraram na Auditoria até a data de 31 de dezembro de 2020.

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
12	00

*Seguem anexas ao presente Relatório todas as demandas.

Demandas da Controladoria Geral do Distrito Federal com relevância nas áreas de orçamento e finanças.

1) Processo 00480-00002795/2022-31. Assunto: Consolidação das contas do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-FSCBMDF, referente ao exercício de 2018, conforme Ordem de Serviço Interna nº 17/2022 – SUBCI/CGDF, de 27 de janeiro de 2022;

2) Processo 00480-00001330/2022-62. Assunto: Tomada de Contas Anual Exercício: 2018;

3) Processo 00480-00003173/2022-20. Assunto: Auditoria em curso no Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo Bombeiros Militar do Distrito Federal;

4) Processo 00480-00003174/2022-74. Assunto: Auditoria em curso no Fundo de Saúde do Corpo Bombeiros Militar do Distrito Federal, exercícios 2020, 2021 e 2022;

5) Processo 00480-00003472/2022-64. Assunto: Relatório de auditoria do fundo de modernização, manutenção e reequipamento do CBMDF, tomada de contas anual 2018;

6) Processo 00480-00003074/2022-48. Assunto: Auditoria para avaliação do desenvolvimento da Gestão de Riscos no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, conforme Ordens de Serviços Internos nº 16/2022 e 73/2022;

7) Processo 00480-00003021/2022-27. Assunto: Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FS/CBMDF Assunto: Tomada de Contas Anual Exercício: 2018.

4.5 AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

As demandas oriundas da PGDF estão relacionadas às diversas competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 395/2001, dentre as quais se destaca:

- I - prestar consultoria jurídica do Distrito Federal e de suas autarquias e fundações;
- II - exercer o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo;
- III - representar a Fazenda Pública perante os Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal e de Recursos Fiscais;
- IV - zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- V - representar sobre providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
- VI - examinar previamente editais de licitações de interesse do Distrito Federal;
- VII - elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decretos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vistas à sanção ou veto do Governador do Distrito Federal; e
- VIII - exarar atos e estabelecer normas para organização do sistema jurídico do Distrito Federal.

Vale frisar que as demandas da PGDF teve uma redução considerada em relação ao anterior, quando foram demandados ___ ações de pedidos de informações.

Segue a tabela referente às demandas provenientes da PGDF que ingressaram na Auditoria até 31 de dezembro de 2020 e aquelas que ainda estão pendentes de cumprimento:

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
6	00

*Seguem em anexo ao presente Relatório todas as demandas.

4.6 DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MPDFT

A maior parte dessas demandas tiveram origem do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), ramo do Ministério Público da União responsável por exercer o controle das matérias relacionadas ao Distrito Federal, exercendo duas funções nas causas de competência do Tribunal de Justiça e dos Juízes do Distrito Federal e Territórios, nos termos do que estabelece a Lei Complementar nº 75/1993.

As informações requisitadas estão relacionadas a diversos temas, como por exemplo, desvio de função de militar, licitação, gastos com pessoal, e outros. Os demais pedidos de informações foram solicitados pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público de Contas.

Segue a tabela referente às demandas que ingressaram na Auditoria até a data de 31 de dezembro de 2022, sendo que da totalidade pedido, todas foram cumpridos, conforme demonstra o quadro abaixo.

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
01	00

*Seguem em anexo ao presente Relatório todas as demandas.

4.7 SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA

As Solicitações de Auditoria são exaradas pelos órgãos de controle interno (CGU, CGDF, TCDF, TCU e CGU) ao CBMDF, com o intuito de se averiguar determinada situação para que os Auditores de Controle Interno (ou a autoridade correspondente) possam fazer um juízo de valor, pronunciar-se e dar subsídios às decisões ou determinações dos órgãos.

A Solicitação de Auditoria é definida como sendo um documento utilizado para formalizar, ao gestor dos recursos ou ao responsável pela área, a solicitação de documentos, de justificativas, informações e de esclarecimentos sobre os assuntos relevantes e pertinentes ao longo dos trabalhos de auditoria.

Ademais, salienta-se que as demandas denominadas de Solicitações de Auditoria seguem os mesmos procedimentos internos acima relatados no tocante ao cumprimento.

Uma dificuldade encontrada no tocante ao cumprimento das solicitações está relacionada com os prazos. Geralmente, tais solicitações já adentram à Auditoria com o prazo em andamento e/ou os segmentos competentes não respondem no prazo estipulado. Isso gera pedidos de prorrogações.

O ano de 2020, foi atípico em relação à demanda de solicitação de auditoria, gerando apenas 17 (dezesete) requisições.

Segue a tabela referente às demandas que ingressaram na Auditoria até a data de 31 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
12	00

*Seguem em anexo ao presente Relatório todas as demandas.

4.8 PROCEDIMENTOS INTERNOS

Os procedimentos internos/outros consistem em demandas originárias dos segmentos internos do CBMDF, bem como de respostas exaradas com fundamento em solicitações realizadas pela Controladoria do CBMDF. Diversos segmentos do CBMDF remeteram documentos à Auditoria, sejam relacionadas às respostas de diligências oriundas da auditoria ou solicitações de providência de medidas. Segue tabela abaixo contemplando as demandas internas/outras, incluindo ai as pendentes de conclusão.

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
99	03

*Segue em anexo ao presente Relatório todas as demandas.

4.9 OUTROS (Casa Militar, MPDFT, MPCDFT, Secretaria de Economia, PCDF)

A Auditoria recebe poucas demandas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, após a entrada dos processos eles são analisados e demandados para os setores competentes que devem responder sobre os questionamentos e atender às solicitações, após o trâmite processual as matérias retornam à Auditoria que analisa sobre os pontos questionados e seus devidos cumprimentos.

QUANTIDADE DE DEMANDAS	PENDÊNCIAS
09	00

*Segue em anexo ao presente Relatório todas as demandas.

Vale ressaltar que no decorrer do ano de 2022, ocorreu elevação dos números de entrada das demandas dos diversos Órgãos que solicitaram manifestações do CBMDF em relação ao ano de 2021, passando de 148 demandas em 2021 para 838 em 2022. Acredita-se que esse aumento é explicado com o retorno da normalidade após a pandemia e à atuação da Unidade de Controle Interno (AUDITORIA) do CBMDF, que vem se dedicando e se aperfeiçoando para sanear e promover mais legitimidade aos atos dos Gestores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Vale ressaltar que o enfrentamento da pandemia ocasionou diversas mudanças no cotidiano das instituições, afetando direta e indiretamente os seus expedientes administrativos que agora retornam à sua normalidade.

Fonte: Processo SEI nº [00053-00260753/2022-25](#), oriundo da Seção de Análise de Conformidade Normativa - SACON, da Auditoria do CBMDF, a qual é o segmento competente para acompanhar e controlar as demandas oriundas do órgãos de controle, na conformidade do que está disposto no inciso VI, do art. 14, do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, cujos registros foram extraídos da Planilha constante do Doc. nº [102802724](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HIGOR DA SILVA NETTO - Maj.**
QOBM/Compl. - Matr.01919960, Chefe da Seção de Coordenação de Auditorias, em
 29/03/2023, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=107112910)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **107112910** código CRC= **F4FBEA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 06 Lotes 25 e 35 - Ed. Excellence Business Center - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - CEP 71205-060 - DF
 3901-5970

00053-00041213/2023-25

Doc. SEI/GDF 107112910

Criado por [1405899](#), versão 3 por [1919960](#) em 29/03/2023 18:07:40.